



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, oferecido pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, localizado à Avenida da Universidade, 3228, Benfica, nesta capital, até 31 de dezembro de 2015, condicionando ao atendimento de condições específicas.		
RELATOR: Henry de Holanda Campos		
SPU Nº: 11813754-9	PARECER Nº: 1883/2012	APROVADO EM: 21.08.2012

I – RELATÓRIO

O Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP é uma entidade particular de ensino, cadastrada no Ministério da Educação sob o nº 23244330, registrada sob o CNPJ 41605932/0002-26 e localizada à Avenida da Universidade, 3228, Bairro Benfica, CEP 60020-181, Fortaleza, que vem, através do seu mantenedor, Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão, empresário, RG 3369TD/CREA-CE, CPF 111639503-78, solicitar o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho. A instituição foi cadastrada mediante o Parecer nº 031/2006, com validade até 31.12.2010, recredenciada mediante o Parecer nº 0117/2011 aprovado em 20.03.2011, com validade até 31.12.2015. A instituição tem os seguintes cursos reconhecidos: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica com ênfase em Mecânica Industrial, Técnico em Eletrônica, Técnico em Microinformática, Técnico em Mecatrônica, Técnico em Mecânica, Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Técnico em Mecatrônica, Curso Técnico em Edificações.

Responde pela Direção Pedagógica da instituição a Professora Maria das Graças Prudêncio de Mendonça, Reg. nº 8708 e pela Secretaria Escolar, Maria do Socorro Santos, Reg. nº 6145.

Compõem o presente processo:

- Ofício de encaminhamento;
- Projeto Pedagógico; Institucional;
- Projeto do Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Regimento Escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1883/2012

Curso Técnico em Segurança do Trabalho

O curso integra o Eixo Ambiente, Saúde e Segurança e visa a formar profissionais capacitados a atuar de modo preventivo nos processos produtivos através de métodos e técnicas de identificação, avaliação e controle e riscos ambientais, da aplicação de normas reguladoras e princípios de higiene e segurança do trabalho, desenvolvendo também ações educativas e contribuindo para o monitoramento e notificação dos acidentes de trabalho.

A formação de técnicos em segurança do trabalho tem contribuído para a redução expressiva dos acidentes de trabalho em nosso país (primeiro lugar nas décadas de 70, 80, décimo quinto lugar em 1999), que ainda registrou, em 2007, 653.090 casos. O funcionamento efetivo de sistemas de segurança do trabalho constitui hoje um padrão de qualidade e eficiência, daí a importância da formação desse profissional que promova, na cadeia produtiva, a cultura da prevenção de acidentes, o respeito às normas e condições de trabalho.

O acesso ao curso é aberto a alunos da segunda série do ensino médio ou àqueles que concluíram esse ciclo de formação, não sendo informado o número de vagas a serem ofertadas. O curso será realizado em período regular, de segunda a sexta-feira.

O perfil profissional do concluinte é definido através de nove competências gerais e 130 competências específicas, a serem desenvolvidas em dois módulos sequenciais que perfazem 1200 horas e mais 600 horas de estágio. A certificação profissional requer a conclusão dos dois módulos, compostos por 31 disciplinas ou componentes curriculares e do estágio supervisionado, com 600 horas de duração.

A matriz e a organização curricular são dispostos a seguir:

MATRIZ CURRICULAR

DISCIPLINAS		C/H
1	Desenho Técnico	75
2	Higiene Industrial I	75
3	Informática Aplicada	50
4	Legislação Aplicada à Segurança e Saúde do Trabalho	75
5	Legislação e Ética Profissional	25
6	Matemática Instrumental	50



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 1883/2012

Cont./Matriz Curricular
Curso Técnico em Segurança do Trabalho

DISCIPLINAS		C/H
7	Português Instrumental	25
8	Psicologia Geral e do Trabalho	75
9	Química Aplicada	75
10	Segurança do Trabalho I	75
Módulo I – Introdutório		600
11	Tecnologia Industrial	75
12	Ergonomia	50
13	Gestão Aplicada	25
14	Inglês Instrumental	25
15	Metrologia para Segurança do Trabalho	100
16	Prevenção e Combate a Sinistros e Perdas	50
17	Estatística Aplicada	50
18	Técnicas de Treinamento	25
19	Higiene Industrial II	75
20	Segurança do Trabalho II	100
21	Tópicos Ambientais	25
Módulo II – Específico em Segurança do Trabalho		600
22	Estágio Supervisionado	600
CARGA HORÁRIA TOTAL		1800

O estágio profissional obrigatório é ofertado de acordo com a Resolução CNE/CEB de 01/2004 e no Plano de Curso são relacionados seis locais conveniados para esse fim: Centro de Integração Empresa Escola, CEE All Service Empresarial, GBS Engenharia, Bracol Indústria de Couros, GBS Engenharia, Pró-System e Suprema Corretora de Seguros. O plano de curso NÃO estabelece as normas de acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio.

A avaliação do desempenho do aluno é descrita como contínua e cumulativa, de natureza predominantemente somativa. É ofertada recuperação de estudos aos alunos que apresentam rendimento insuficiente.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1883/2012

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho tem como Coordenador, Francisco Selden de Farias Chaves, graduado em Engenharia Mecânica, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e mestrado em Engenharia de Produção. O corpo docente é formado por 11 professores, todos com perfil profissional adequado ao curso, cinco com licenciatura na área, três com bacharelado e três com graduação tecnológica, igualmente na área, um deles com mestrado e seis com especialização. À exceção de três professores, efetivos da instituição e do Coordenador, contratado por 20 horas, os demais serão contratados por disciplina.

A avaliação do curso foi realizada pelo graduado em Engenharia Mecânica, Jorge Luís de Lima Maciel, com especialização em Engenharia em Segurança do Trabalho e Mestrado em Engenharia de Produção – Registro CREA 10.056/D-Ce. A visita à instituição foi realizada no dia 14 de maio de 2012.

O avaliador considerou adequadas as instalações físicas e de acessibilidade. Foram detectadas deficiências no acervo bibliográfico, corrigidas com a aquisição de dezesseis títulos em 56 exemplares. Foram igualmente sanadas deficiências nos laboratórios de Higiene do Trabalho, Combate a Incêndios e Suporte Básico à Vida, com a comprovada aquisição dos equipamentos solicitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Verifica-se no presente processo de reconhecimento de curso Técnico em Segurança do Trabalho a obediência ao que prescrevem: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Resolução CNE/CEB nº 04/1999 que regulamente a educação profissional; a Lei nº 11788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio supervisionado; a Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, com base na documentação apresentada e no Relatório de Avaliação, somos de parecer favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, do Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, até 31 dezembro de 2015, condicionando a autorização para funcionamento aos seguintes pontos:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1883/2012

- oferta máxima de três turmas de, no máximo, 40 alunos por turma;
- anexação imediata, ao presente processo, de normas e instrumentos de acompanhamento e avaliação de estágio supervisionado e do modelo de relatório final de curso, contemplando o projeto desenvolvido pelo aluno.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 21 de agosto de 2012.

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE